

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS

Versão 1.3

Manual do Sistema da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS

ÍNDICE

1. Considerações Gerais	3
1.1. Definição	3
1.2. Obrigatoriedade de emissão da NFTS	3
2. Acesso ao sistema da NFTS	5
2.1. Certificação Digital	6
2.2. Senha Web	7
3. Acessando o sistema da NFTS pela primeira vez	16
4. Emissão da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS	17
4.1. Campo "Tomador de Serviços"	17
4.2. Campo "Prestador de Serviços"	17
4.3. Preenchendo a NFTS	18
5. Gerenciamento de Usuários	29
5.1. Cadastrando Usuários	29
5.2. Alterando Acessos ou Excluindo Usuários	31
5.3. Acesso ao sistema da NFS-e utilizando a senha do usuário	32
6. Consulta das NFTS emitidas	34
6.1. Cancelamento da NFTS	34
7 Recolhimento / Pagamento do ISS	37

1. Considerações Gerais

1.1. Definição

A Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS foi instituída pela Lei Nº 15.406, de 8 de julho de 2011, e se destina à declaração dos serviços tomados ou intermediados pelas pessoas jurídicas e pelos condomínios edilícios residenciais ou comerciais por ocasião da contratação de serviços.

Os serviços tomados antes informados na Declaração Eletrônica de Serviços - DES agora são passíveis da emissão da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS.

1.2. Obrigatoriedade de emissão da NFTS

Deverão emitir a Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS todas as pessoas jurídicas e os condomínios edilícios residenciais ou comerciais por ocasião da contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:

- I quando os serviços tiverem sido tomados de prestador estabelecido fora do Município de São Paulo, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção, na fonte, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:
- II quando os serviços tiverem sido tomados de prestador estabelecido no Município de São Paulo que, obrigado à emissão de NFS-e, não o fizer;
- III quando se tratar de prestador de serviço, estabelecido no Município de São Paulo, desobrigado da emissão de NFS-e ou outro documento exigido pela Administração, que não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários CCM, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do tomador e o valor do serviço.

Observação: nas hipóteses previstas nos item II e III, quando os serviços forem tomados por fundos de investimento ou clubes de investimento, a NFTS deverá ser emitida pelo seu administrador.

Observações importantes:

√ Órgãos públicos

Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de São Paulo, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, também estão obrigados à emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

✓ Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI

O Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, está desobrigado da emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS.

✓ Pessoas jurídicas imunes ou isentas

A obrigatoriedade de emissão da NFTS se estende às pessoas jurídicas imunes ou isentas que tomarem ou intermediarem serviços.

√ Pessoas jurídicas enquadradas no Simples Nacional

A obrigatoriedade de emissão da NFTS se estende às pessoas jurídicas enquadradas no Simples Nacional que tomarem ou intermediarem serviços.

✓ Pessoas Físicas

As pessoas físicas não devem declarar os serviços tomados ou intermediados por meio da emissão da NFTS. Na hipótese da pessoa física ser responsável pelo recolhimento do ISS, nos termos do Art. 7°, § 1°, inciso II, da Lei N° 13.701, de 24 de dezembro de 2003, deverá emitir a guia de recolhimento diretamente no portal de pagamentos.

1.2.1. A partir de quando a emissão de NFTS é obrigatória

A emissão da NFTS é obrigatória para a declaração dos serviços tomados ou intermediados pelas pessoas jurídicas e pelos condomínios edilícios residenciais ou comerciais a partir de 01/09/2011.

1.2.2. Prazo para emissão da NFTS

A NFTS deverá ser emitida:

- I até a data da liquidação da despesa referente a serviços tomados pelos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de São Paulo, bem como suas autarquias, fundações e pelas empresas públicas municipais dependentes, exceto nos casos de serviços tomados por meio do regime de adiantamento previsto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em que a data deverá obedecer aos prazos determinados nos itens II e III;
- II até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados ou intermediados, nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço;
- III até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados ou intermediados, nos demais casos.

Regra de retroatividade:

O sistema permite a emissão de forma retroativa, respeitando os seguintes limites:

- a) Até 29 de Junho do exercício corrente, é possível emitir NFTS retroativas a 1° de Janeiro do exercício anterior
- b) A partir de 30 de Junho, é possível emitir NFTS retroativas a 1° de Janeiro do mesmo exercício.

Para anos bissextos, a data referência mencionada no item a) acima é 28 de Junho.

1.2.3. Penalidades previstas pela não emissão da NFTS

Conforme Art. 14, inciso V, alíneas "e" e "f", da Lei Nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002:
Art. 14. As infrações às normas relativas ao Imposto sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
V - infrações relativas aos documentos fiscais:
e) multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, observada a imposição mínima de R\$ 1.075,08 (mil e setenta e cinco reais e oito centavos), aos tomadores de serviços responsáveis pelo pagamento do imposto que deixarem de emitir ou o fizerem com importância diversa do valor dos serviços ou com dados inexatos, nota fiscal eletrônica do tomador/intermediário de serviços;
f) multa de R\$ 74,11 (setenta e quatro reais e onze centavos), por documento, aos tomadores de serviços não obrigados à retenção e recolhimento do imposto que deixarem de emitir ou o fizerem com importância diversa do valor dos serviços ou com dados inexatos, nota fiscal eletrônica do tomador/intermediário de serviços;
§ 1º As importâncias previstas neste artigo, atualizadas para o exercício de 2011, serão corrigidas

2. Acesso ao sistema da NFTS

O acesso ao sistema da NFTS poderá ser efetuado por meio de duas maneiras distintas:

monetariamente na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000.

- ✓ Certificação Digital: obrigatório o acesso ao sistema da NFTS por meio de Certificação Digital para todos os tomadores ou intermediários de serviço que também forem emitentes de NFS-e, exceto optantes pelo Simples Nacional.
- ✓ **Senha Web**: poderá ser utilizada por aqueles que sejam exclusivamente tomadores de serviço pessoa jurídica, bem como pelos tomadores de serviço que também forem emitentes de NFS-e inscritos no Simples Nacional.

Tipo de tomador de serviço	Não optante do Simples Nacional	Optante do Simples Nacional
Exclusivamente tomador de serviço	Senha Web ou Certificado Digital	Senha Web ou Certificado Digital
Tomador de serviço também emitente de NFS-e	Certificado Digital	Senha Web ou Certificado Digital

Condomínio	Senha Web ou Certificado Digital	-

2.1. Certificação Digital

Atenção: O acesso ao sistema da NFTS deverá ser efetuado por meio de Certificado Digital para todos os tomadores de serviço que também forem prestadores de serviço emitentes de NFS-e, exceto optantes pelo Simples Nacional.

Consulte a seção de Legislação no site da Nota Fiscal Paulistana para maiores informações a respeito da obrigatoriedade.

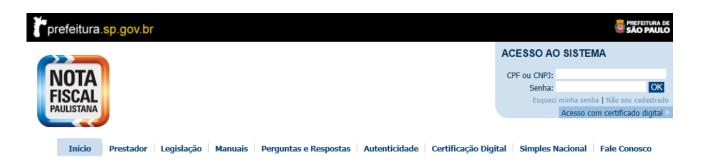
A pessoa jurídica que possuir certificado digital válido poderá acessar o sistema da NFTS sem a necessidade de utilização da senha web. Para tanto, clique em "Acesso ao Sistema".

O certificado digital utilizado deverá ser do tipo A1, A3 ou A4, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proprietário do certificado digital.

Será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

O acesso ao sistema da NFTS poderá ainda ser realizado mediante certificado digital de pessoa física ou de outra pessoa jurídica, desde que devidamente cadastradas no sistema da NFTS pela pessoa jurídica detentora do certificado digital inicial.

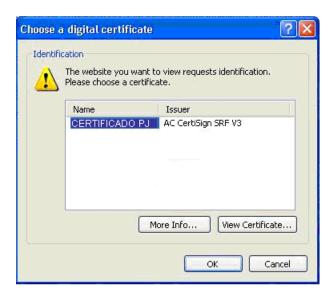
Acessando o sistema NFTS via Certificado Digital.



Neste caso não será necessário digitar o CNPJ. Acesse o sistema da NFTS clicando no link correspondente.



Selecione o Certificado Digital e clique em "OK".

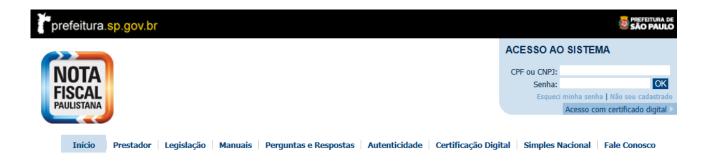


O seu certificado digital será então identificado. Clique em "Acessar o Sistema".

2.2. Senha Web

O sistema da NFTS poderá ser acessado pelo endereço eletrônico <u>www.nfpaulistana.prefeitura.sp.gov.br</u>.

Clique em "Acesso ao Sistema" para iniciar o cadastramento.



Digite o CNPJ no campo indicado e o código da imagem. Clique no local indicado.



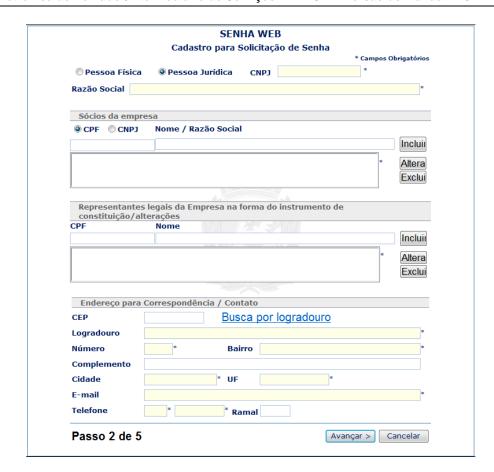
OBSERVAÇÃO: a Senha Web também poderá ser obtida pelo endereço abaixo:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/senhaweb/

Leia as instruções e clique em "Avançar".



Após clicar em "Avançar", será aberta uma página na qual deverão ser preenchidos os dados da Pessoa Jurídica. Ao concluir, clique em "Avançar".



CNPJ: Preencha com o número do CNPJ (Sem ponto, barra ou hífen).

Sócios e Representantes legais:

- ✓ **Sociedades Anônimas:** devem declarar o primeiro escalão eleito em Ata (normalmente o Presidente, o Vice Presidente e o Diretor Financeiro) no lugar dos sócios. No quadro de representantes legais, declare um possível procurador que também conste da Ata. Se for um procurador constituído por uma procuração específica, não é necessário declarar.
- ✓ Fundações: Preencha o campo dos sócios com o nome dos Diretores Executivos.
- √ Sócio Estrangeiro: informe o nº do CPF do representante legal no campo "sócios".

CEP: Informe o número do CEP do estabelecimento. Caso não saiba o nº do CEP, clique em "Busca por logradouro" para encontrá-lo. Ao preencher o CEP, serão automaticamente preenchidos os campos Logradouro, Bairro, Cidade e UF.

Número: informe o número do imóvel

Bairro: informe o Bairro

Cidade: informe o Município ao qual pertence o estabelecimento.

UF: informe o Estado ao qual pertence o estabelecimento.

E-mail: Informe o endereço de correio eletrônico (E-mail) para contato. **Cuidado com erros na digitação e utilize sempre e-mails ativos.** O e-mail informado será o canal de contato para a liberação da Senha Web.

Telefone: Informe o número do telefone para contato.

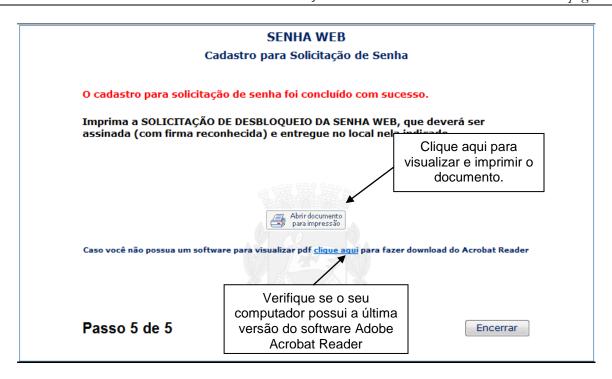
Uma tela com o resumo dos dados digitados será apresentada. Verifique as informações e clique em "Confirmar Dados" para dar continuidade ao cadastro.

		VEB	
	Cadastro para Solicit	ação de S	enha
CNPJ XX.XXX	X.XXX/XXXX-XX		
Razão Social El	MPRESA LTDA		
Sócios da em	presa		
123.456.789-09	JOÃO TESTE		
1	و و و و و و و و و و و و و و و و و و و	less c	
Responsáveis	pela empresa	THE PARTY NAMED IN	
123.456.789-09	JOÃO TESTE		
		3-1111	
Endereço par	a Correspondência / Contato	3100	
Endereço par	a Correspondência / Contato 01310-100	34MI 24M2	
		310 ///	
CEP	01310-100	Bairro	BELA VISTA
CEP Logradouro Número	01310-100 AVENIDA PAULISTA	Bairro	BELA VISTA
CEP Logradouro Número	01310-100 AVENIDA PAULISTA 1000	Bairro	BELA VISTA SP
CEP Logradouro Número Complemento	01310-100 AVENIDA PAULISTA 1000 CONJUNTO 10		
CEP Logradouro Número Complemento Cidade	01310-100 AVENIDA PAULISTA 1000 CONJUNTO 10 SÃO PAULO		
CEP Logradouro Número Complemento Cidade E-mail	01310-100 AVENIDA PAULISTA 1000 CONJUNTO 10 SÃO PAULO TESTE@PRODAM.SP.GOV.BR		

Escolha e digite a sua senha. Redigite a mesma senha no local indicado para confirmar. Digite uma Dica de Senha para o eventual caso de esquecimento de senha. Depois clique em "Avançar" para dar continuidade ao cadastramento.

	SENHA WEB	
	Cadastro para Solicitação de Senha	
		* Campos Obrigatórios
CNPJ XX.X	XX.XXX/XXXX-XX	
Razão Social EMPR	RESA LTDA	
Cadastramento	da Senha	
Senha	*	
11122 / 1 1 1 1 1 1 1 1	Senha numérica de 6 dígitos	
Redigite a senha	*	
Dica da senha		
A dica da senha serve p	ara ajudar você a lembrar da senha.	
2	A STATE OF THE STA	
Passo 4 de 5	< Voltar Avang	ar > Cancelar

Após efetuar o cadastramento da Senha Web, ela deverá ser desbloqueada pela Prefeitura do Município de São Paulo. Para tanto deverá ser emitido o formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA WEB". Este formulário deverá ser impresso, assinado e entregue no local nele indicado. (apresentar documento original do outorgante com fotografia para possibilitar a conferência da assinatura pelo servidor responsável).



Após imprimir o documento, clique em "Encerrar" para finalizar o processo.

2.2.1. Entrega do Formulário de Solicitação de Desbloqueio da Senha Web

No caso das pessoas jurídicas: o formulário deverá obrigatoriamente ser entregue na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, localizada no Vale do Anhangabaú, 206/226 (ao lado da Galeria Prestes Maia).

Observação: Além do formulário, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- √ Cópia simples do CNPJ da pessoa jurídica;
- ✓ Cópia simples do instrumento de constituição e, se for o caso, suas alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente.
- ✓ Para os casos em que o signatário da Solicitação de Desbloqueio da Senha WEB for procurador da pessoa jurídica, é obrigatório anexar a procuração do interessado, autorizando o procurador a representá-lo neste ato, e documento original do outorgante com fotografia para possibilitar a conferência da assinatura pelo servidor responsável. Observar que o outorgante da procuração também deverá obrigatoriamente ter poderes legais para emitir a autorização.

Para a entrega desse formulário e da documentação, não será necessário o comparecimento do próprio interessado, assim como não é necessário estabelecer um procurador para ser mero portador dos papéis.

O formulário e os documentos serão analisados. Caso os dados preenchidos no formulário estejam corretos e todos os documentos tenham sido apresentados, a sua senha será desbloqueada. Após o desbloqueio da senha pelos funcionários da PMSP, será enviado um aviso ao e-mail cadastrado comunicando o desbloqueio de sua senha secreta. Caso exista algum impedimento para o desbloqueio da senha, você também será comunicado, via e-mail, da rejeição da solicitação de senha.

Observamos que se o seu e-mail pessoal possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (Antispam), você não conseguirá receber nosso e-mail de confirmação. Neste caso, antes de solicitar a Senha Web, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Anti-Spam.

2.2.2. Observações sobre a senha web

- ✓ Cada pessoa jurídica terá apenas uma única Senha Web, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ (primeiros 8 dígitos do CNPJ).
- ✓ Para emissão da NFTS, o sistema automaticamente listará todos os estabelecimentos ativos que estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários CCM e que possuam código de serviço vigente.
- ✓ No caso de ser necessário emitir a NFTS por vários estabelecimentos da pessoa jurídica, não é aconselhável compartilhar a mesma senha entre os estabelecimentos. Sugerimos que seja efetuado o cadastramento de usuários, de modo que cada estabelecimento possa acessar o sistema da NFTS individualmente, por meio de senha de acesso própria.
- ✓ A Senha Web é o sistema corporativo de gerenciamento de senhas da Secretaria Municipal de Finanças. Lembre-se que o acesso aos Sistemas Informatizados da Secretaria Municipal de Finanças, que contenham dados fiscais de seu interesse será realizado mediante a utilização dessa senha de segurança. A Senha Web representa sua assinatura eletrônica, é intransferível e poderá ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor. A pessoa física ou jurídica detentora da senha será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada, com os efeitos jurídicos e fiscais previstos na legislação.

2.2.3. Alterando a Senha Web cadastrada

A Senha Web cadastrada no sistema pode ser alterada a qualquer tempo. Para tanto, visite o endereço:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/senhaweb/



Informe o CPF ou CNPJ utilizado no cadastramento da Senha Web, a senha atual e o código da imagem. Clique em "Login" para avançar.

SENHA WEB
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
* Campos Obrigatórios
● Pessoa Física
CPF: * * * * * * * * * * * * * * * * * * *
* Código da imagem: Senha numérica de 6 dígitos
Login Limpar Voltar
Esqueceu a senha? Clique aqui,
Esqueseu a semiar cirque aqui.
<u>Caso você não possua a senha de acesso, clique aqui.</u>

Informe a senha atual, digite a nova senha e a confirme. Digite também a dica da senha para facilitar futuros acessos. Clique em "Atualizar" para finalizar o processo.



2.2.4. Recuperando a Senha Web

Para recuperar a sua senha cadastrada no sistema, visite o endereço:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/senhaweb/

Clique em "Alterar Senha" na página inicial, para ser direcionado à tela seguinte. Digite então o CPF ou CNPJ utilizado no cadastramento da Senha Web, o código da imagem e clique no link "Esqueceu a senha? Clique aqui.".



Ao clicar em "Esqueceu a senha? Clique aqui.", uma nova tela será aberta.

SENHA WEB
Recuperação de Senha
* Campos Obrigatórios
Pessoa Física Pessoa Jurídica
CPF: *
Selecione uma opção para recuperação da senha: ② Visualizar a dica de senha ③ Enviar senha para o e-mail informado no cadastro Selecione a opção abaixo na impossibilidade de recuperação da senha: ② Cadastra nova senha
OK Limpar Voltar
Caso você ainda não possua a senha de acesso, clique aqui para se cadastrar.

Será possível visualizar a dica de senha ou receber a senha no e-mail informado no cadastramento da Senha Web.

Alternativamente, solicite a reinicialização da Senha Web. Neste caso, clique em "Cadastrar nova senha".

Cadastre uma nova senha e imprima o formulário de desbloqueio da Senha Web. Solicite o desbloqueio na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, localizada no Vale do Anhangabaú, 206/226 (ao lado da Galeria Prestes Maia).

2.2.5. Acessando o sistema da NFTS com a Senha Web

De posse da sua senha web, será possível acessar o sistema da NFTS pela primeira vez. Para tanto, clique em "Acesso ao Sistema".



Digite o CNPJ no campo indicado e a senha web nos campos indicados.



Clique em "OK" para prosseguir.

3. Acessando o sistema da NFTS pela primeira vez

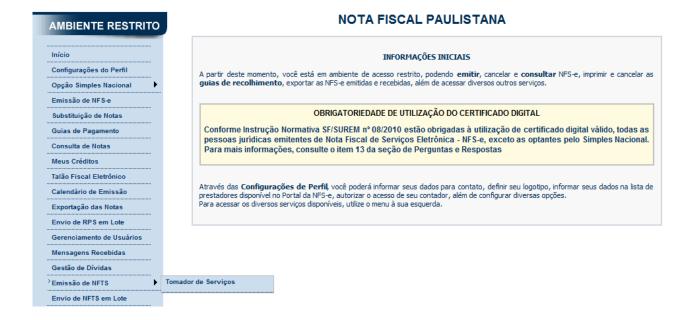
A funcionalidade de emissão da NFTS pelo tomador ou intermediário de serviços está integrada ao sistema da NFS-e e poderá ser acessada por meio da Senha Web ou por Certificado Digital. Em ambos os casos, o usuário deverá configurar o seu Perfil no primeiro acesso, para utilizar todas as funcionalidades possíveis. A configuração de perfil deverá ser preenchida:

- ✓ Por pessoas jurídicas prestadoras de serviço (emitentes de NFS-e) que também declaram os serviços tomados ou intermediados por meio da emissão da NFTS;
- ✓ Por pessoas jurídicas e condomínios residenciais ou comerciais exclusivamente tomadores ou intermediários de serviço, obrigados à emissão da NFTS.

Caso já tenha configurado seu perfil como prestador de serviços emitente de NFS-e, não será necessário alterar a configuração de perfil para a emissão da NFTS.

Caso ainda não tenha configurado seu perfil no sistema da NFS-e, siga as instruções descritas no item 3 do manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas.

Finalizada a configuração de perfil no sistema da NFS-e, clique em "Emissão de NFTS" e "Tomador de Serviços" para iniciar a emissão da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS.



Observação importante:

É obrigatório o preenchimento prévio da Configuração do Perfil para acesso à emissão da NFTS.

4. Emissão da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS

Não é necessário solicitar autorização para emissão da NFTS. Atendido o disposto nos itens 2 e 3 deste manual, a emissão já estará disponível à todas as pessoas jurídicas e os condomínios edilícios residenciais ou comerciais devidamente inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM.

Observações importantes:

✓ Serviços com emissão de NFS-e por prestadores estabelecidos no município de São Paulo

Os serviços tomados ou intermediados com emissão de NFS-e **NUNCA** devem ser declarados por meio da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços.

✓ Ausência de serviços tomados no mês

Não é necessário declarar a ausência de serviço tomado ou intermediado durante o mês. Caso não tenha tomado ou intermediado serviços durante o mês, basta não emitir a NFTS.

✓ Preenchimento prévio das Configurações do Perfil do Contribuinte

Para acessar a emissão da NFTS é obrigatório o preenchimento prévio das Configurações do Perfil do Contribuinte.

4.1. Campo "Tomador de Serviços"

Para iniciar a emissão da NFTS, selecione o CCM do tomador de serviços. Somente estarão disponíveis para seleção os estabelecimentos com inscrição ativa no CCM.

✓ Observação

Na hipótese de existirem estabelecimentos tomadores ou intermediários de serviço não listados no campo "Contribuinte", sugerimos que seja efetuada a devida inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM em http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/ccm.

4.2. Campo "Prestador de Serviços"

Como regra geral, para a emissão da NFTS deverá ser informado o CPF ou CNPJ do prestador dos serviços.



Após digitar o CPF/CNPJ ou selecionar o apelido do tomador de serviços, clique em "Avançar".

Observações:

✓ Informação do CPF ou CNPJ

O preenchimento do CPF/CNPJ do prestador é obrigatório, com exceção de prestadores estabelecidos fora do País.

√ Prestadores estabelecidos fora do País

No caso de prestador estabelecido fora do País, não informar o nº do CPF/CNPJ e clicar em "avançar".

No formulário da NFTS deixe em branco os campos "CEP – ESTADO – CIDADE", e no campo destinado ao Bairro informe a cidade e país do prestador de serviços.

Os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

√ CNPJ ou CPF do prestador de serviços possui mais de uma inscrição no CCM

Caso o CNPJ ou CPF informado tenha mais de uma inscrição no CCM, todas as inscrições serão apresentadas. O tomador de serviços deverá selecionar a inscrição referente ao estabelecimento que prestou o serviço.

4.3. Preenchendo a NFTS

Neste formulário deverão ser preenchidos os dados da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS. Alguns dados do prestador de serviços poderão ser automaticamente preenchidos ao se informar seu CPF ou CNPJ.

4.3.1. Campo Tomador de Servicos

Neste campo será apresentada a relação de estabelecimentos com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM.

Caso o contribuinte possua mais de um estabelecimento tomador de serviços no Município de São Paulo, **selecione** na lista o estabelecimento no qual deseja declarar o serviço tomado ou intermediado por meio da emissão da NFTS.

TOMADOR DE SERVIÇOS 3.961.961-4 - INSCRICAO PARA TESTE NFE - PJ/0001 Selecione o contribuinte desejado... 3.961.961-4 - INSCRICAO PARA TESTE NFE - PJ/0001 3.961.961-9 - INSCRICAO PARA TESTE NFE - PJ/0002 3.961.961-7 - INSCRICAO PARA TESTE NFE - PJ/0003 3.961.961-3 - INSCRICAO PARA TESTE NFE - PJ/0004 3.961.961-9 - INSCRICAO PARA TESTE NFE - PJ/0005

Não serão apresentados nesta lista:

- ✓ Os estabelecimentos não inscritos no CCM;
- ✓ Os estabelecimentos com inscrição cancelada no CCM;

4.3.2. Campo "Prestador de Serviços"

Neste campo deverão ser informados os dados do prestador de serviços.

	ADOR DE SERVIÇOS encher os dados, clique aqui.)		
CNPJ 99.999.999/9991-47 CEP Esta 01045-010 >> SP	 PARA TESTE NFE - PJ/0001	Bairro CENTRO	 ¬
Tipo Lograd	 Número 00032	Complemento 27 ANDAR Apelido (?)	_ _

Nome / Razão Social: Digite o Nome ou a Razão Social do prestador de serviços. Utilize as letras maiúsculas e minúsculas conforme o caso.

CEP: Digite o CEP. (O Estado, a Cidade, o Bairro e o Logradouro serão automaticamente preenchidos, dependendo do CEP informado). Caso não saiba o CEP, clique em "Não sei o CEP.".

Estado: Este campo é preenchido automaticamente de acordo com o CEP e não pode ser alterado

Cidade: Este campo é preenchido automaticamente de acordo com o CEP e não pode ser alterado

Bairro: Digite o bairro.

Tipo: Selecione o tipo do logradouro.

Logradouro: Digite o logradouro.

Número: Digite o número.

Complemento: Digite o complemento.

E-mail: Cadastre o e-mail do prestador de serviços. Se não houver e-mail, não preencha o campo.

Preenchimento dos dados do Prestador de Serviços

O sistema da NFTS efetuará o preenchimento automático do prestador de Serviços nas hipóteses abaixo. Os dados apresentados pelo sistema poderão ou não ser alterados, conforme o caso.

✓ Pessoas Físicas ou Jurídicas com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM

a) Razão Social e Endereço

Quando o CNPJ informado pertencer ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM deste Município, o sistema buscará os dados (razão social, endereço) na base da Prefeitura, não permitindo sua alteração.

Verifique com o prestador se o endereço informado no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM está desatualizado. Caso estiver, sugerimos solicitar ao prestador dos serviços que efetue a alteração cadastral no CCM.

b) E-mail

O E-mail do prestador dos serviços será preenchido automaticamente, caso este tomador tenha cadastrado seu E-mail no campo "E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-E".

✓ Pessoas Físicas ou Jurídicas não inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM

O sistema da NFTS poderá sugerir para preenchimento, os dados do prestador de serviços. Se os dados estiverem incorretos, o tomador poderá efetuar a sua alteração clicando em "Para alterar/preencher os dados, clique aqui".

4.3.3. Campo "Tributação dos Serviços"

Selecione uma das seguintes opções:

TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS		DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
Normal	O Imune	O Suspenso / Decisão Judicial	

- ✓ Normal: selecione esta opção quando a prestação for tributada pelo ISS
- ✓ Imune: selecione esta opção para operações imunes do ISS.
- ✓ **Suspenso / Decisão Judicial:** selecione esta opção caso exista decisão judicial suspendendo a exigibilidade do crédito tributário relativo ao ISS.

4.3.4. Campo "Data da Prestação do Serviço"

Informe a data em que o serviço foi tomado ou intermediado. Este campo tem preenchimento obrigatório.

4.3.5. Campo "Documento Fiscal"

DOCUMENTO FISCAL	
 Com emissão de documento fiscal autorizado pelo município 	Número:
 Dispensado de emissão de documento fiscal 	Série:
 Sem emissão de documento fiscal embora obrigado 	

No campo "DOCUMENTO FISCAL" o tomador deverá declarar o tipo de documento emitido pelo prestador de serviços ou ainda a sua dispensa ou não emissão, na seguinte conformidade:

- a) Com emissão de documento fiscal autorizado pelo município:
- ✓ **Prestadores estabelecidos fora de São Paulo:** serviços com emissão de nota fiscal de serviços, nota fiscal-fatura de serviços, nota fiscal simplificada de serviços, cupom fiscal, bilhete, entre outros, devidamente autorizados pelo município.
- ✓ **Prestadores estabelecidos em São Paulo:** Os serviços com emissão de NFS-e NUNCA devem ser declarados por meio da emissão da NFTS.

b) Dispensado de emissão de documento fiscal

Somente deverão ser declarados por meio desta opção os serviços de prestadores de serviço estabelecidos FORA do Município de São Paulo que sejam desobrigados da emissão de documento fiscal. Nesta opção deverão ser declarados os serviços tomados ou intermediados de pessoas físicas ou jurídicas (incluindo Sociedade de Profissionais) que emitirem recibo, que estão dispensadas da emissão de documento fiscal pela legislação do município em que estão estabelecidas ou domiciliadas.

Os serviços tomados ou intermediados de prestadores de serviços estabelecidos no município de São Paulo NÃO deverão ser declarados por meio desta opção.

c) Sem emissão de documento fiscal, embora obrigado

Deverão ser declarados por meio desta opção os serviços tomados ou intermediados de prestadores de serviço de dentro ou fora de São Paulo que não emitirem documento fiscal, embora obrigados à sua emissão.

Conforme Art. 7º, § 1º, da Lei Nº 13.701, de 24 de Dezembro de 2003, o tomador do serviço é responsável pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e deve reter e recolher o seu montante quando o prestador:

- I obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;
- II desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários CCM, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ do tomador e o valor do serviço.
- ✓ Serviços tomados de prestadores emitentes de NFS-e com autorização suspensa, nos termos da Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 16 de dezembro de 2011

Deverão também ser declarados por meio da opção "Sem emissão de documento fiscal, embora obrigado" as NFTS a serem emitidas pelas pessoas jurídicas e os condomínios edilícios residenciais ou comerciais estabelecidos no Município de São Paulo, quando tomarem serviços de pessoa jurídica domiciliada no Município de São Paulo que não emitir NFS-e em razão da suspensão da autorização de que trata o artigo 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 19, de 16 de dezembro de 2011.

4.3.5.1. Número e Série do documento fiscal

Preencha, quando necessário, o número e a série do documento fiscal, observando as regras de preenchimento descritas no quadro abaixo.

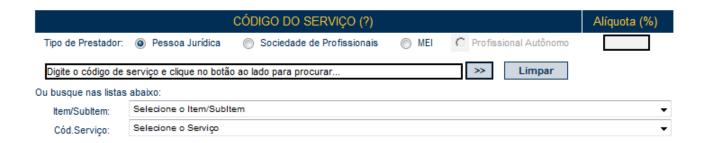
Tipo de documento fiscal	Número	Série
Com emissão de documento fiscal autorizado pelo município	Preenchimento Obrigatório	Preenchimento Facultativo
Dispensado de emissão de documento fiscal (*)	Preenchimento Facultativo	Preenchimento Facultativo
Sem emissão de documento fiscal, embora obrigado (*)	Preenchimento Facultativo	Preenchimento Facultativo

(*) Caso a série seja informada, o preenchimento do número passará a ser obrigatório.

4.3.6. Campo "Código do Serviço"

Neste campo deverá ser selecionado o código de serviço prestado que melhor se enquadre com a atividade de prestação de serviços relacionada ao serviço tomado ou intermediado.

O sistema permite que o código de serviço seja digitado ou selecionado durante a emissão da NFTS. Opcionalmente poderá ser também informado o item da lista de serviços anexa à Lei Complementar Nº 116, de 31 de Julho de 2003.



Selecione inicialmente o tipo de prestador do qual o serviço foi tomado ou intermediado:

- a) Pessoa Jurídica: nesta opção somente poderão ser selecionados os códigos de serviço relacionados às pessoas jurídicas sujeitas ao ISS pelo movimento econômico, ainda que imunes, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011.
- **b) Sociedade de Profissionais:** nesta opção somente poderão ser selecionados os códigos de serviço relacionados às Sociedades de Profissionais, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011.
- c) Profissional autônomo: nesta opção somente poderão ser selecionados os códigos de serviço relacionados aos profissionais autônomos, pessoas físicas.
- **d) MEI**: nesta opção somente poderão ser selecionados os códigos de serviço relacionados à Microempreendedor Individual MEI, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional SIMEI.

Observações:

✓ Serviços enquadrados em mais de um código de serviço

Nos termos do Regulamento do ISS, o tomador de serviços deverá emitir uma NFTS para cada serviço tomado, sendo vedada a emissão de uma mesma NFTS que englobe serviços enquadrados em mais de um código de serviço.

√ Códigos de Serviço relacionados a mais de um item da lista

Caso o código de serviço esteja relacionado a mais de um item da lista, nos termos do disposto no Anexo I da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, o tomador de serviços deverá selecionar o item da lista de serviços anexa à Lei Complementar Nº 116, de 31 de Julho de 2003 que melhor descreva o serviço tomado.

4.3.7. Campo "Alíquota"

Campo com a alíquota aplicável ao serviço tomado ou intermediado.

Atenção: A ME ou EPP optante pelo Simples Nacional deverá informar ao tomador, no próprio corpo do documento fiscal, a alíquota aplicável.

O prestador de serviços ME ou EPP optante pelo Simples Nacional deverá informar ao tomador, no próprio corpo do documento fiscal, a alíquota aplicável. Para os prestadores inscritos no Simples Nacional, os serviços tomados com responsabilidade pelo recolhimento pelo tomador de serviços devem ter a alíquota do ISS digitada no ato de emissão da NFTS, conforme alíquotas vigentes na Lei do Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Quando a alíquota não for informada no documento fiscal ou o prestador não emitir documento fiscal (embora obrigado à sua emissão), aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.8. Campo "ISS Retido pelo Tomador"

Informe se o ISS devido está sujeito à retenção pelo tomador dos serviços. Em determinadas situações, o ISS será automaticamente selecionado como retido.

Atenção:

A opção "ISS Retido pelo Tomador" **somente** deverá ser selecionado como "Sim" se o tomador de serviços for responsável pela retenção, sendo que o ISS for devido ao Município de São Paulo.

Não selecione a opção "ISS Retido pelo Tomador" como "Sim" se o tomador de serviços for responsável pela retenção, mas o ISS for devido fora de São Paulo.



A responsabilidade pelo recolhimento do ISS deverá observar o disposto no Regulamento do ISS, e não poderá ser eximida caso o campo "ISS Retido" tiver sido preenchido incorretamente.

O contratante do serviço, ao receber Nota Fiscal de Serviços ou outro documento fiscal equivalente referente a qualquer dos serviços descritos no art. 68 do Decreto 50.896/2009, de pessoa jurídica estabelecida FORA do Município de São Paulo, deve verificar a situação da inscrição do prestador no Cadastro de Empresas de Fora do Município – CPOM. Caso o prestador de serviços, obrigado à inscrição, não esteja cadastrado, o contratante do serviço deverá reter na fonte e recolher o ISS ao Município de São Paulo.

Além disso, o ISS também deverá ser retido pelo tomador de serviços se a atividade de prestação de serviços declarada por meio da emissão da NFTS não constar da inscrição no Cadastro de Empresas de Fora do Município – CPOM do prestador de serviços.

Ao declarar o serviço tomado por meio da emissão da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços, o sistema da NFTS verificará se o CNPJ do prestador possui inscrição no Cadastro de Empresas de Fora do Município – CPOM.



Caso exista necessidade de consulta ao Cadastro de Empresas de Fora do Município – CPOM, aparecerá a mensagem "Em caso de dúvidas, clique aqui para verificar se o ISS deverá ser retido". Ao clicar na mensagem, será apresentada a situação da inscrição do CNPJ do prestador de fora de São Paulo no CPOM.

Para mais informações sobre o Cadastro de Empresas de Fora do Município - CPOM, consulte:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/cpom/

4.3.9. Campo "Simples Nacional"

Informe se o prestador de serviços é optante ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.3.10. Campos "Valor Total da Nota" e "Valor Total das Deduções"

✓ Campo "Valor Total da Nota"

Informe neste campo o valor total dos serviços. Utilize a vírgula para separar os centavos.

Exemplo:

1350,36 (preenchimento correto, utilizando a vírgula para separar os centavos)

1350.56 (preenchimento incorreto)

✓ Campo "Valor Total das Deduções"

Informe neste campo o valor total das deduções legalmente permitidas pela legislação municipal.

ISS devido: O montante do Imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle. O valor do ISS não poderá ser abatido da base de cálculo.

4.3.11. Campo "Discriminação dos Serviços"

O campo "Discriminação dos Serviços" constante da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário tem preenchimento não obrigatório e poderá ser preenchido com a descrição clara dos serviços tomados e os valores a eles correspondentes.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (?)	
Caracteres Restantes: 1950	
	4
Marque aqui para NÃO visualizar automaticamente a NFTS após a emissão	
<< VOLTAR AJUDA EMITIR >>	

Este campo deverá ser digitado utilizando letras maiúsculas e minúsculas. Evite digitar tudo apenas com letras maiúsculas. Para pular uma linha ou criar um parágrafo, digite o ENTER. Evite alinhar textos utilizando espaços. Este campo também pode ser utilizado para informar a retenção de tributos federais ou para qualquer outra informação relevante.

Note que há um limite para o tamanho do texto a ser preenchido. Caso você ultrapasse este limite, o sistema mostrará uma mensagem de erro avisando que sua discriminação está muito extensa. Neste caso, abrevie um pouco mais o texto e/ou diminua o número de linhas/parágrafos criados.

Caso deseje finalizar a emissão da NFTS, clique em "Emitir>>".

4.3.12. Conheça o modelo da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS

O modelo completo de uma NFTS pode ser visualizado na figura abaixo. Os dados constantes do modelo são meramente exemplificativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO TOMADOR/INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS - NFTS Número da Nota 0000001 Data e Hora de Emissão 01/09/2011 01:10:38 Data da Prestação

01/09/2011

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSCRIÇÃO PARA TESTE NFE -

CPF/CNPJ: 67.988.988/0001-90 Inscrição Municipal: 3.692.692-4

Endereço: R PEDRO AMERICO 00032 - CENTRO - CEP: 01045-010

Município: São Paulo UF: SP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 67.999.998/0001- 67 Inscrição Municipal: 2.091.091-4

Nome/Razão Social: INSCRICAO PARA TESTE NFE Endereço: AV WASHINGTON LUIS,091- CEP: 04626-001

Município: São Paulo UF: SP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10,00

Código do Serviço

01015 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obra hidráulica e outras obras semelhant

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS Retido ?
0,00	10,00	4,50%	0,45	Sim

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFTS foi emitida com respaldo na Lei nº 15.406/2011.
- Serviço dispensado da emissão de documento fiscal.
- Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta NFTS será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e

√ Cabeçalho da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário – NFTS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO

TOMADOR/INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS - NETS

Número da Nota 0000001 Data e Hora de Emissão 01/09/2011 01:10:38 Data da Prestação 01/09/2011

Número da Nota: é sequencial para cada estabelecimento do prestador de serviços;

Data e Hora de Emissão: O sistema registra a Data e Hora em que a NFTS foi emitida;

Data da prestação: Data em que o serviço foi tomado ou intermediado

✓ Dados do tomador de serviços

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSCRICAO PARA TESTE NFE -

CPF/CNPJ: 67.988.988/0001-90 Inscrição Municipal: 3.692.692-4

Endereço: R PEDRO AMERICO 00032 - CENTRO - CEP: 01045-010

Município: São Paulo UF: SP

✓ Dados do prestador de Serviços

PRESTADOR DE SERVIÇOS

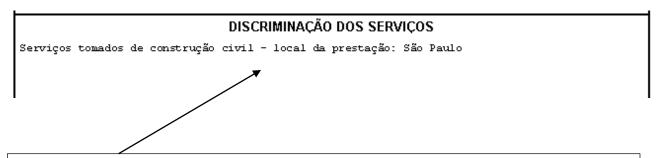
CPF/CNPJ: 67.999.998/0001-67 Inscrição Municipal: 2.091.091-4

Nome/Razão Social: INSCRICAO PARA TESTE NFE

Endereço: AV WASHINGTON LUIS,091- CEP: 04626-001

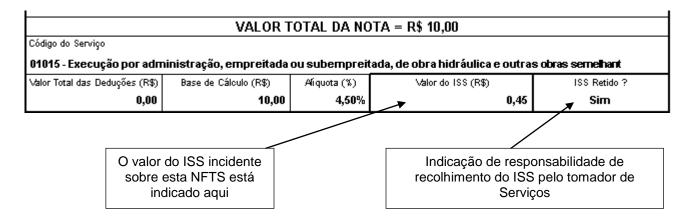
Município: São Paulo UF: SP

✓ Discriminação dos Serviços



- A Discriminação dos Serviços é um campo livre em que o tomador detalha os serviços tomados ou intermediados.
- Campo de preenchimento facultativo.

√ Valor Total da Nota



✓ Outras Informações

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFTS foi emitida com respaldo na Lei nº 15.406/2011.
- Serviço dispensado da emissão de documento fiscal.
- Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta NFTS será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e
 - O campo "Outras Informações" é de uso exclusivo da Administração;
 - Tipo de documento fiscal será informado neste campo;
 - Informações sobre o regime de tributação do prestador de serviços serão informadas neste campo.

5. Gerenciamento de Usuários

A funcionalidade de emissão da NFTS pelo tomador ou intermediário de serviços está integrada ao sistema da NFS-e e poderá ser acessada por meio da Senha Web ou por Certificado Digital. No caso de ser necessário emitir a NFTS por vários estabelecimentos da pessoa jurídica, sugerimos que seja efetuado o cadastramento de usuários, de modo que possam acessar o sistema individualmente. O sistema permite a delegação de acesso a vários usuários. Desse modo cada usuário da empresa poderá acessar o sistema individualmente por meio de senha ou Certificado Digital próprios.

Cada pessoa jurídica terá apenas uma única Senha Web, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. Para emissão da NFTS, o sistema automaticamente listará todos os estabelecimentos ativos que estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM. Opcionalmente, o Certificado Digital poderá ser utilizado para acessar o sistema.

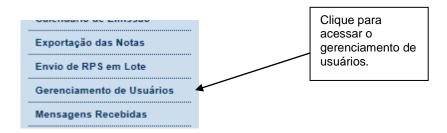
Certificação Digital: para quem está obrigado ao acesso via Certificação Digital, comunicamos que a obrigatoriedade estende-se ao gerenciamento de usuários. Cada usuário deverá possuir um Certificado Digital válido para utilizar o sistema, e o procedimento para cadastramento e administração dos usuários será análogo ao efetuado via senha web.

5.1. Cadastrando usuários

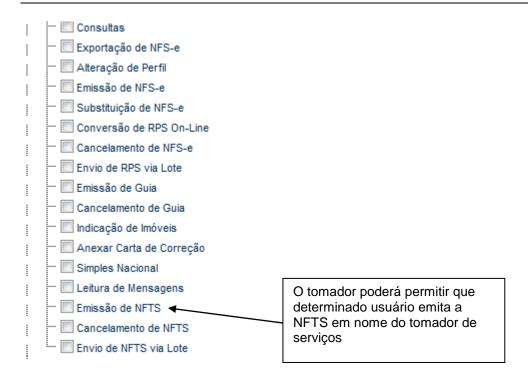
Por meio da tela "Gerenciamento de Usuários", será possível consultar, excluir ou cadastrar os usuários de sua empresa, definindo as restrições de acessos de cada um deles. Com isto, você evita o compartilhamento da senha web ou certificado digital de sua empresa, aumentando a sua segurança.

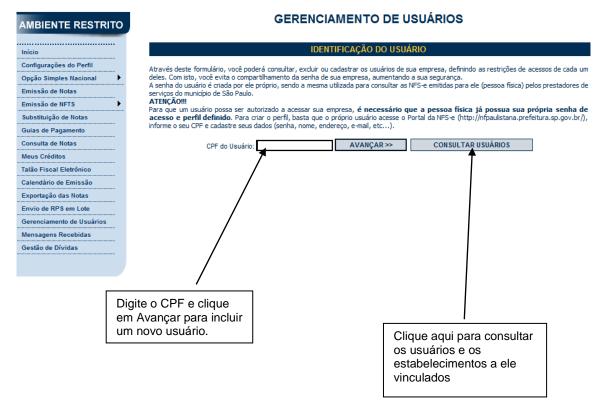
Para que um usuário possa ser autorizado a acessar os dados da sua empresa no sistema, é necessário que a pessoa física já possua sua própria senha de acesso e perfil definido.

Para criar seu perfil, basta que o próprio usuário acesse o Portal da NFS-e (www.nfpaulistana.prefeitura.sp.gov.br), informe o seu CPF e cadastre seus dados (senha, nome, endereço, e-mail, etc.). A pessoa jurídica deverá acessar o módulo de "Gerenciamento de Usuários" e cadastrar para cada CCM o nº do CPF das pessoas autorizadas.

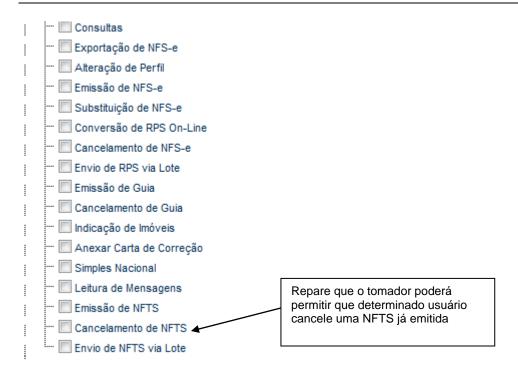


Os acessos que podem ser atualmente permitidos, no todo ou em parte, são:





O gestor deverá selecionar, para cada um dos estabelecimentos da pessoa jurídica, os acessos permitidos para cada usuário.

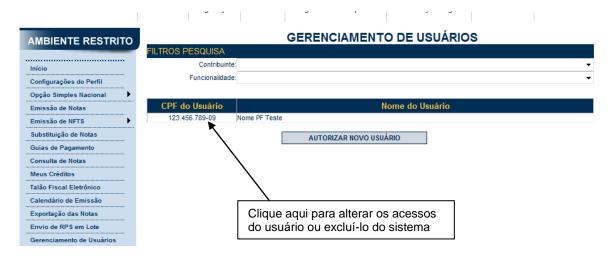


Observações

- ✓ Os acessos podem ser alterados ou revogados a qualquer tempo;
- ✓ Todos os atos praticados pelo usuário no sistema são registrados. A pessoa jurídica será responsável por todos os atos praticados por meio do acesso delegado ao usuário para acesso ao sistema.

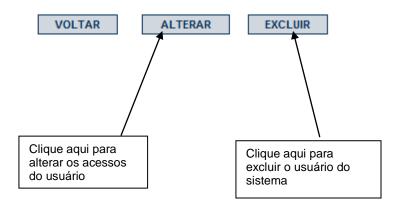
5.2. Alterando acessos ou excluindo usuários

Consulte inicialmente a relação de usuários cadastrados, clicando em "Consultar Usuários". O sistema permite identificar usuários por estabelecimento do tomador e também por tipo de funcionalidade do sistema que o usuário tem acesso.



Clique no CPF do usuário para alterar os acessos ou excluir usuários. Os acessos disponibilizados a este usuário serão apresentados. Para alterar os acessos deste usuário, clique em "Alterar". Para excluir o usuário, não mais permitindo seu acesso ao sistema da NFS-e em nome da Pessoa Jurídica, clique em "Excluir".





5.3. Acesso ao sistema da NFS-e utilizando a senha do usuário

Ao acessar o sistema em nome da empresa, por meio de sua senha individual, o usuário deverá clicar em "Minha Empresa", na caixa "Outras Informações".



O acesso ao sistema da NFS-e, sob a ótica da pessoa jurídica que lhe conferiu acesso estará então disponibilizado, no todo ou em parte.



Este usuário poderá ainda acessar a NFS-e como tomador de serviços, consultando as NFS-e recebidas e seus respectivos créditos. Para tanto, poderá acessar sua conta, clicando em "Minha Conta".

6. Consulta das NFTS Emitidas

A funcionalidade de emissão da NFTS pelo tomador ou intermediário de serviços está integrada ao sistema da NFS-e. Para consultar os serviços tomados ou intermediados por meio da emissão da NFTS, clique no menu "Consulta de Notas" e "Consulta de NFTS".



NOTAS FISCAIS DO TOMADOR/INTERMEDIÁRIO DE SERVICOS - NFTS

	CONTRIBUINTE	
3.961.961-4 - INSCRICAO TESTE		▼
Perfil		
CO	NSULTAS DE NOTAS	
Com ISS Recolhido		
Com ISS Pendente		
▼ Canceladas		
NFTS - SERVIÇOS TOMADOS	NFTS - SERVIÇOS INTERMEDIADOS	
	FILTROS DAS CONSULTAS	
PERÍODO:		
Notas incidênc	cia CPF / CNPJ	Nome / Razão Social
Ano 2012 ▼ Mês 6	▼	
	VISUALIZAÇÃO DE NFTS	
Número da NFTS		
Visu	alizar	
	INSTRUÇÕES	

Esta página permite ao contribuinte consultar ou imprimir as NFTS emitidas como tomador ou intermediário de serviços.

NFTS - Serviços Tomados: para consultar as NFTS emitidas como tomador de serviços

NFTS - Serviços Intermediados: para consultar as NFTS emitidas como intermediário dos serviços

O contribuinte poderá efetuar a consulta utilizando os seguintes filtros de pesquisa:

- Período

É possível efetuar a consulta selecionando o período desejado, desde que não superior ao prazo decadencial, na forma da lei. Caso este campo não seja selecionado, o sistema assume o mês em referência como padrão.

- CPF/CNPJ do prestador:

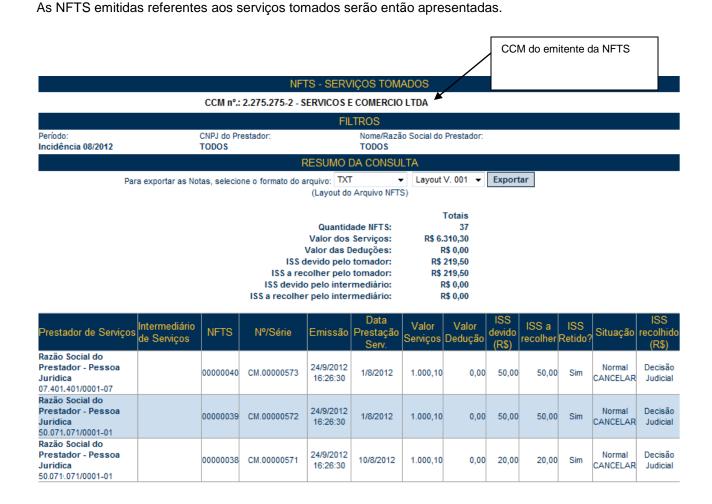
Por meio do preenchimento do campo CPF/CNPJ prestador, o tomador ou intermediário poderá consultar todas as NFTS emitidas pelos serviços tomados ou intermediados daquele prestador.

O preenchimento deste campo não é obrigatório. Caso não seja selecionado, serão apresentadas todas as NFTS emitidas no período selecionado.

Para CANCELAR ou IMPRIMIR uma NFTS emitida como tomador de serviços, faça o seu filtro e clique no BOTÃO NFTS - Serviços Tomados.

Para CANCELAR ou IMPRIMIR uma NFTS emitida como intermediário dos serviços, faça o seu filtro e clique no BOTÃO NFTS – Serviços Intermediados.

Para consultar as NFTS emitidas como tomador de serviços, clique em "NFTS – SERVIÇOS TOMADOS".



Para consultar as NFTS emitidas como intermediário dos serviços, clique em "NFTS - SERVIÇOS INTERMEDIADOS".

Serão apresentadas todas as NFTS emitidas como intermediário dos serviços.



6.1. Cancelamento da NFTS

Para cancelar uma NFTS emitida, acesse o menu "Consulta de Notas" e "Consulta de NFTS", faça o seu filtro e clique em "NFTS – SERVIÇOS TOMADOS" ou "NFTS – SERVIÇOS INTERMEDIADOS", conforme o caso.

As NFTAS emitidas serão apresentadas. Selecione a NFTS e clique em "Cancelar" na Coluna "Situação".

Prestador de Serviços	NFTS	Nº/Série	Emissão	Data Prestação Serv.	Valor Serviços	Valor Dedução	ISS devido (R\$)	ISS a recolher	ISS Retido?	Situação	ISS recolhido (R\$)
INSCRICAO PARA TESTE NFE - PJ/0001 Inscrição: 3.961.705-0	00000002		1/9/2011 1:28:59	1/9/2011	100,00	0,00	0,00	0,00	Não	Normal CANCELAR	0,00
INSCRICAO PARA TESTE NFE - PJ/0001 Inscrição: 3.961.705-0	00000001		1/9/2011 1:10:38	1/9/2011	100,00	0,00	5,00	5,00	Não	Normal CANCELAR	0,00
Clique aqui para iniciar o cancelamento de uma NFTS											

A imagem da NFTS será então apresentada. Clique em "Cancelar NFTS" para cancelar definitivamente uma NFTS.

ATENÇÃO!!! O cancelamento de uma Nota Fiscal é IRREVERSÍVEL!

IMPRIMIR NFTS

CANCELAR NFTS

FECHAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO

TOMADOR/INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS - NFTS

Número da Nota 0000001 Data e Hora de Emissão 01/09/2011 01:10:38 Data da Prestação

01/09/2011

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSCRIÇÃO PARA TESTE NFE -

CPF/CNPJ: 67.988.988/0001-90 Inscrição Municipal: 3.692.692-4

Endereço: R PEDRO AMERICO 00032 - CENTRO - CEP: 01045-010

Município: São Paulo UF: SP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

7. Recolhimento / Pagamento do ISS

Prazo de Recolhimento:

- ✓ Regra Geral para a Guia de Pagamentos da NFTS: O sujeito passivo deve recolher até o dia 10 (dez) de cada mês, o Imposto correspondente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros, relativos ao mês anterior.
- ✓ Exceções: Consulte a Legislação pertinente em http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/legislacao/.

7.1. Guias de Pagamento

O tomador ou intermediário responsável pelo recolhimento do ISS referente aos serviços declarados por meio da emissão da NFTS deverá recolher o ISS utilizando exclusivamente o documento de arrecadação emitido pelo aplicativo da NFS-e.

Na guia de pagamento emitida pelo sistema da NFS-e poderá ser incluídas:

- NFS-e emitidas com responsabilidade pelo recolhimento pelo prestador de serviços;
- NFS-e recebidas com responsabilidade pelo recolhimento pelo tomador de serviços;
- NFTS emitidas com responsabilidade pelo recolhimento pelo tomador de serviços.

Atenção: NUNCA efetue o recolhimento do ISS devido por meio da emissão da NFTS utilizando guia de recolhimento diversa da emitida pelo sistema da NFTS.

Exceções:

Somente os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de São Paulo, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o Imposto retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal.

7.1.1. Emissão da Guia de Pagamento

Para acessar as guias de pagamento da NFS-e, clique em "Guias de Pagamento".



Para emitir uma guia de pagamento do ISS referente às NFS-e emitidas ou recebidas, selecione:

- O estabelecimento (CCM) e o Exercício no qual deseja emitir a guia de pagamento;
- Opção "Guias Pendentes";
- Verifique o mês (incidência) no qual deseja efetuar o pagamento do ISS;
- Clique em "Consultar";
- Clique em "Emitir Guia".

GUIAS DE RECOLHIMENTO DE NFS-e



Se não souber o mês de incidência, deixe o campo "Mês" em branco; o sistema apresentará todas as guias pendentes para o exercício.

O sistema da NFS-e automaticamente incluirá as NFS-e emitidas ou recebidas e as NFTS emitidas, de acordo com o seguinte critério:

✓ NFTS emitidas

Somente serão incluídas na guia de pagamento as NFTS não canceladas, emitidas por serviços tomados ou intermediados com a opção "ISS Retido pelo Tomador" igual a "Sim".

Observações:

Não serão incluídas na guia de recolhimento, as NFTS:

- Emitidas sem responsabilidade pelo recolhimento pelo tomador ou intermediário de serviços.
- Emitidas com a opção "Suspenso / Decisão Judicial", mesmo que emitidas com a opção "ISS Retido pelo Tomador" igual a "Sim".

✓ NFS-e emitidas

- Não canceladas;
- Com a opção "Tributado em São Paulo", e preenchidas com a responsabilidade de recolhimento pelo prestador de serviços;
- Até o momento da solicitação de emissão da guia de recolhimento (salvo se já selecionadas em uma guia anterior).

Observações:

Não serão incluídas na guia de recolhimento, as NFS-e:

- Emitidas com a responsabilidade de recolhimento pelo tomador dos serviços (ISS retido);
- Emitidas com a opção "Isento/Imune";
- Emitidas com a opção "Tributado fora de São Paulo";
- Emitidas com a opção "Suspenso / Decisão Judicial";
- Emitidas por instituições financeiras obrigadas à entrega da Declaração de Instituições Financeiras DIF;
- Emitidas por prestador de serviços que declarou ser optante pelo Simples Nacional como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual. Observe-se que se a NFS-e for emitida com a responsabilidade pelo recolhimento pelo tomador de serviços, a NFS-e aparecerá na guia do tomador de serviços;
- Emitidas por Sociedades de Profissionais constituídas conforme art. 15 da Lei 13.701/2003, ou por Profissionais Autônomos, desde que no exercício regulamentar da atividade;
- Inclusas em parcelamento administrativo (PAT) ou Incentivado (PPI) de débitos tributários;
- Inscritas em Dívida Ativa Municipal.

√ NFS-e recebidas

Serão automaticamente incluídas as NFS-e recebidas onde a responsabilidade pelo recolhimento do ISS foi atribuída a quem recebeu a NFS-e.

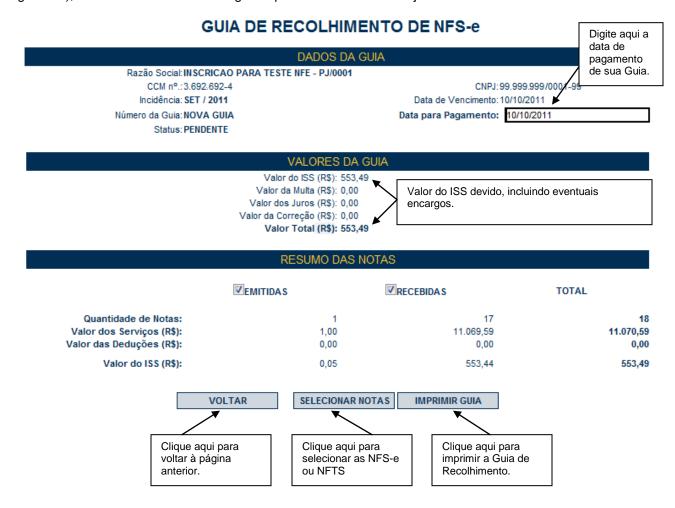
Observação importante sobre a responsabilidade pelo recolhimento do ISS:

Verifique atentamente na Legislação Tributária Municipal a quem cabe o recolhimento do imposto (tomador ou prestador do serviço).

Se na emissão da NFTS, a responsabilidade pelo recolhimento do ISS for atribuída indevidamente ao tomador ou prestador dos serviços, sugerimos que a NFTS seja cancelada e substituída por outra com os dados corrigidos.

No caso de pagamento em atraso, o sistema automaticamente efetuará o cálculo da Multa, Juros e Correção Monetária.

Se houver necessidade de alterar a data de pagamento, basta digitar uma data válida no local indicado com o formato "DD/MM/AAAA" (dia/mês/ano). Caso não seja possível alterar a data de pagamento (para guias já geradas), efetue o cancelamento da guia e proceda à sua substituição.



Todas as NFTS ou NFS-e do mês de incidência selecionadas e que foram emitidas até o momento da solicitação de emissão da guia de recolhimento (exceto as selecionadas em outra guia anterior) já estarão automaticamente selecionadas.

Opcionalmente, o sistema da NFS-e permite que o contribuinte selecione apenas uma parte das NFTS ou NFS-e cujo ISS será recolhido na guia. Caso deseje selecionar apenas parte das NFTS ou NFS-e, clique em "Selecionar Notas".

Após clicar em "Selecionar Notas", será exibida uma página na qual você deverá desabilitar as notas que não deseja incluir na Guia. Será possível selecionar as NFS-e Emitidas (sem retenção de ISS, as NFS-e Recebidas (com Retenção de ISS) e as NFTS emitidas (com Retenção de ISS).

Em seguida, clique no botão "Confirmar Seleções" para dar prosseguimento à impressão da Guia.

Para imprimir a Guia de Recolhimento do ISS, clique em "Imprimir Guia".

Clique aqui para confirmar as seleções e dar prosseguimento à impressão.

DADOS DA GUIA

Razão Social: INSCRICAO PARA TESTE NFE - PJ/0001

CCM nº.:3.692.692-4 Incidência: SET / 2011 Número da Guia: NOVA GUIA Status: PENDENTE CNPJ: 99.999.999/0001-99
Data de Vencimento: 10/10/2011
Data para Pagamento: 10/10/2011

CONFIRMAR SELEÇÕES VOLTAR

V ⊤	odas					
	No. NFS-e	Data Emissão	Tomador	ISS Declarado	ISS a pagar	Valor Total
V	00002761	5/9/2011 8:55:30	CNPJ: 99.999.999/0004-90	0,05	0,05	1,00
			1			

☑ To	odas		NFS-e RECEBIDAS (C	om Retenção de ISS)			
	No. NFS-e	Data Emissão		Prestador	ISS Declarado	ISS a recolher	Valor Total
V	00000044	30/9/2011 10:40:59	CNPJ: 99.999.999/0001-47	CCM: 39619610	50,00	50,00	1.000,00
				1			
✓ Too	das		NFTS (Com Rete	enção de ISS)			
				12			
	NFTS	Data Emissão		Prestador	ISS Declarado	ISS a recolher	Valor Total
✓	00000009	2/9/2011 17:01:38	CNPJ: 99.999.999/0004-90 INSCRICAO PARA TESTE		5,00	5,00	100,00
V	00000011	8/9/2011 14:03:56	CNPJ: 99.999 999/0002-83 INSCRICAO PARA TESTE		28,39	28,39	567,89
✓	00000014	16/9/2011 15:19:53	CNPJ: 99.999.999/0004-90 INSCRICAG PARA TESTE		50,00	50,00	1.000,00
V	00000016	19/9/2011 9:33:50	CNPJ: 99.999 999,0002-83 INSCRICAO PARA TESTE	Salasiana as NETC	50,00	50,00	1.000,00
V	00000020	21/9/2011 13:51:38	CNPJ: 99.999.999/0004-90	Selecione as NFTS emitidas que serão	0,05	0,05	1,00
V	00000025	29/9/2011 21:27:11	CNPJ: 99.999 999/0002-88	incluídas na guia	5,00	5,00	100,00
V	00000026	29/9/2011 21:36:52	CPF: 999.999.997 27 INSCRICAO PARA TESTE		5,00	5,00	100,00
V	00000027	30/9/2011 9:25:27	CNPJ: 59.999 999/0002-83 (E-mail)		5,00	5,00	100,00
V	00000028	30/9/2011 9:41:19	CNPJ: 99.999.999/0004-90 (E-mail)		5,00	5,00	100,00
V	00000032	30/9/2011 10:38:58	CNPJ: 99.999 999/0002-83 INSCRICAO PARA TESTE		50,00	50,00	1.000,10

Ao se clicar em "Imprimir Guia", o sistema apresentará, além da guia de pagamento do ISS, a relação de bancos autorizados a receber o recolhimento.

Para imprimir a guia, clique em "Imprimir Guia". Opcionalmente será possível exportar a guia de recolhimento para um arquivo em formato PDF. Para tanto, clique em "Exportar para.PDF".

ao Bradesco Net Empresa

Para imprimir esta guia, aperte o Botão abaixo "IMPRIMIR GUIA".

IMPRIMIR GUIA

EXPORTAR PARA .PDF

VOLTAR

Se você preferir, efetue o pagamento ON-Line da guia clicando em um dos bancos a seguir:

Pagamento Itaú Bankline.

Opção válida apenas para clientes do Banco Itaú que tenham acesso ao Itaú Bankline.

Bradesco Net Empresa — Pessoa Jurídica

Opção válida apenas para clientes Pessoa Jurídica do Banco Bradesco que tenham acesso

Observe que será possível efetuar o recolhimento do ISS por vários códigos de serviço, tanto para serviços prestados quanto tomados, por NFS-e emitidas ou recebidas e por NFTS emitidas, por meio de uma única guia de recolhimento emitida pelo sistema da NFS-e. Conforme já alertamos anteriormente, o recolhimento do ISS devido pelos prestadores de serviços e pelos responsáveis tributários, relativamente às operações registradas em NFS-e ou NFTS, deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP obtido no Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.



A relação de instituições bancárias autorizadas a receber a guia de recolhimento emitida pelo sistema da NFS-e pode ser consultada no endereço:

https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/bancos.aspx

A guia da NFS-e pode ser paga nos seguintes canais:

- Caixa:
- Caixa eletrônico:
- Internet (site do banco);
- "site-to-site" (a partir da página onde a guia foi emitida, clicando no ícone do banco, o sistema redireciona para a página de pagamento).

A Prefeitura do Município de São Paulo disponibiliza todos estes canais, ficando a critério do banco disponibilizá-los aos seus usuários.

A guia emitida pelo sistema da NFS-e deve ser paga mediante a captura ou digitação do código de barras.

Atenção!

Existe outra sistemática de pagamento em determinados canais na qual são digitados os dados do pagamento (CCM, código do tributo, incidência, valor do tributo e eventuais dados adicionais). Esta sistemática NÃO deve ser utilizada para o pagamento da guia da NFS-e.

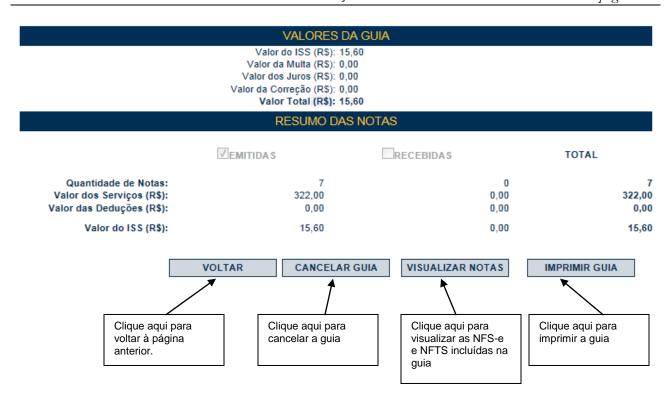
7.1.2. Cancelamento de Guia de Pagamento

A guia de pagamento emitida poderá ser cancelada. Este procedimento pode ser necessário, por exemplo, quando for necessário alterar a quantidade de NFS-e ou NFTS que compõem a guia de recolhimento ou ainda efetuar o cancelamento de uma NFS-e.

GUIAS DE RECOLHIMENTO DE NFS-e



A guia de pagamento, ao ser gerada, passará a ser identificada por um número de controle. Para cancelar uma guia, clique no Nº da Guia.



Para efetuar o cancelamento da guia de recolhimento, clique em "Cancelar Guia".

7.1.3. Visualizando as guias quitadas ou canceladas

O sistema da NFS-e permite que o contribuinte efetue o acompanhamento das guias de recolhimento que foram quitadas ou canceladas.

Para tanto, escolha o estabelecimento (CCM) desejado e selecione as opções "Guias Quitadas" ou "Guias Canceladas".

GUIAS DE RECOLHIMENTO DE NFS-e

